
Conheça o estatuto que protege 64,8 milhões de brasileiros

A Lei 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garante proteção integral aos menores de 18 anos, tratando-os como cidadãos com direitos e deveres, além de dividir as responsabilidades entre a família, o Estado e a sociedade no atendimento a cerca de 64,8 milhões de brasileiros. O estatuto atende ao artigo 227 da Constituição e à Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Organização das Nações Unidas (ONU), adotada pelo Brasil em 1989.

Principais pontos do estatuto

- Distingue a criança (0 a 12 anos incompletos) do adolescente (12 a 18 anos).
- Tipifica o crime de abandono material (deixar de garantir o sustento dos filhos menores de 18 anos ou inaptos para o trabalho). Se os pais não têm condições de atender às necessidades dos filhos, a lei determina a inscrição obrigatória da família em programa de auxílio, seja do poder público ou de organização da sociedade civil.
- Agrega o direito à cultura, ao esporte e ao lazer como fundamental ao desenvolvimento socioeducacional de crianças e adolescentes.
- Estabelece tipos penais aos atos praticados contra crianças e adolescentes, por ação ou omissão, e determina medidas específicas aplicáveis a pais ou responsáveis na hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual.
- Proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz aos maiores de 14 anos. É vedado o trabalho noturno.

- Atribui ao filho adotivo os mesmos direitos e deveres dos filhos naturais. Impõe medidas mais rígidas para a adoção. Maiores de 21 anos, independentemente do estado civil, tornam-se aptos a adotar, desde que o adotante tenha 16 anos a mais que o adotado. O processo de adoção é gratuito e irreversível.
- Garante o direito à certidão de nascimento e de óbito a todas as crianças.
- Garante às gestantes o direito de obter as condições necessárias para que a criança tenha nascimento e desenvolvimento saudáveis, com atendimento médico e apoio alimentar. É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
- Determina a obrigatoriedade de pais e responsáveis matricularem os filhos na escola, acompanhando a frequência e o aproveitamento escolar. Preconiza a igualdade de condições para o acesso à escola, além de permanência nela, e o direito de os menores serem respeitados pelos educadores em seus valores culturais, artísticos e históricos.
- Quando a criança ou o adolescente comete ato infracional, estabelece a aplicação de medidas socioeducativas. Se criança, deve receber orientação e acompanhamento. Ao adolescente, as medidas vão desde a advertência até a internação. A lei permite a intervenção da polícia e da Justiça em situações em que ocorre a infração. Mas é proibida a privação de liberdade ao adolescente sem o devido processo legal.

Jovens do sexo masculino são as principais vítimas da violência no Brasil. De acordo com o IBGE, 68% dos assassinatos na faixa etária entre 15 e 24 anos (entre os homens) foram cometidos por arma de fogo. Levando-se em conta apenas as mortes violentas (como homicídio, acidentes de carro, suicídios, etc.), os assassinatos respondem por 57,1% dos óbitos de adolescentes e adultos até 24 anos

Quem atua pela infância e adolescência

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) – Formado por representantes do governo e da sociedade, é responsável pela formulação de políticas públicas e pela decisão sobre a aplicação de recursos destinados ao cumprimento do estatuto. É presidido pelo titular da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Reúnem representantes do governo e da sociedade. Devem garantir a promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil no estado e município. No *site* do Conanda (www.presidencia.gov.br/sedh), podem-se obter os endereços dos conselhos nos estados.

Conselho tutelar – Atua no município (ou em regiões, em caso de cidades muito grandes). É formado por cinco conselheiros eleitos pela comunidade, com mandato de três

anos. Denúncias de maus-tratos, exploração ou mesmo falta de vagas em escolas, entre outras, devem ser encaminhadas ao conselho tutelar e podem ser feitas anonimamente. Caso não exista um conselho tutelar na sua cidade, as denúncias devem ser encaminhadas à Vara de Infância e Juventude do fórum no município. É possível obter informações sobre os conselhos tutelares pelo telefone 0800 99-0500.

Juiz da infância e da juventude – Juiz de direito que julga os atos infracionais praticados por adolescentes, decide sobre pedidos de adoção e guarda e autoriza crianças a viajar desacompanhadas, entre outras atividades. O estatuto também autoriza os estados a criarem vara da infância e da juventude, a ser presidida por juízes especializados em conjunto com uma equipe multidisciplinar, para atendimento público. Cabe à vara acompanhar as medidas de proteção, orientar e supervisionar a família e acompanhar as ações socioeducativas, em conjunto com o conselho tutelar.

Promotor de Justiça (Ministério Público Estadual) – Zela pelo efetivo respeito aos direitos das crianças e adolescentes. Entre suas atribuições, está a instauração de sindicâncias e requisição de diligências para apurar infrações às normas do estatuto.

Telefones e Endereços Úteis

Denúncias contra o trabalho infantil – (61) 225-8983 e 315-1804, ou junto ao Ministério Público do Trabalho, pelo site www.mpt.gov.br/trab_inf

Denúncias contra exploração sexual – 0800 99-0500

Pastoral da Criança – (41) 336-0655 e (41) 336-0250
www.pastoraldacrianca.org.br

Fundo das Nações Unidas para a Infancia (Unicef)
(61) 3035-1900 / www.unicef.org.br

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) – (61) 2106-3500 / www.unesco.org.br

Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude (ABMP) – (62) 214-1385 / www.abmp.org.br

Fundação Abrinq – (11) 3069-0699 / www.fundabrinq.org.br

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
(61) 347-1117 / www.mnmnr.org.br

Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi)
(61) 322-6508 / www.andi.org.br

Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (61) 274-6632 / www.cecria.org.br

Veja na página 18 relação de telefones de delegacias especializadas no atendimento à criança e ao adolescente